PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 506/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 506/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO/PI E A EMPRESA ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, CNPJ Nº **30.082.076/0001-74**

O Município de União – PI, através do Hospital Municipal de União, Dr, José da Rocha Furtado, com sede na Rua Rua São Paulo, SN – Bairro Saõ Judas Tadeu, C.N.P.J. nº 18.488.308/0001-93, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor, **Danilo Soares Lima Silva**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº RG 2.091.631, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 967.438.403-00, doravante **denominado CONTRATANTE**, e o(a) EMPRESA **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, CNPJ Nº 30.082.076/0001-74 - Endereço: Rua Barão do Cerro Azul - CEP: 86025110 -UF: PR - Município: Londrina - Telefone: (43) 3376-6380**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lucas de Morais Ladeira CPF 00700977988, E-mail licitacao@licitacoes.londrina.br, tendo em vista o que consta no Processo nº 197/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, daLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decretonº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 101/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SRP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO – UNIÃO/PI.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, CNPJ Nº 30.082.076/0001-74 - Endereço: Rua Barão do Cerro Azul - CEP: 86025110 -UF: PR - Município: Londrina - Telefone: (43) 3376-6380

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	BOMBA DE INFUSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS E MEDICAMENTOS VIA PARENTERAL E ENTERAL. DEVE CONTER SISTEMA ABERTO SUPORTANDO VARIOS CONJUNTOS DE DIFERENTES MARCAS; ALTA DURABILIDADE DE BATERIA, GARANTINDO A INFUSAO CONTINUA; ALARME DE VOZ AJUSTAVEL; ATENDER AO PADRAO EN-1789, SUPORTANDO O USO EM AMBULANCIAS. DEVE SER DE FACIL MANUSEIO, SENSORES DE DETECÇÃO DE ALTA PRECISÃO, ASSIM COMO RECURSOS COMO O INICIO RAPIDO, QUE PERMITE COM QUE A INFUSÃO SEJA INICIA DA CERCA DE 2 A 3 SEGUNDOS APOS O COMANDO DEINICIO. DEVE CONTER: BOMBA DE INFUSAO, BATERIA DE LITIO,- CABO DE ALIMENTAÇAO, CLAMP PARA FIXAÇAO EM SUPORTE DE SORO, ALÇA DE TRANSPORTE. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO: 150X100X200 MM TELA: MONOCROMATICA LCD DE 3,0``, 240X128 PIXELS PESO: ATE 1,8KG FONTE DE ALIMENTAÇAO TENSAO 100 A 240V; FREQUENCIA 50/60 HZ; CORRENTE 0,4A0,14* NIVEL DE RESISTENCIA A AGUA E POEIRA: IP34OBS.	BIOS	BIOS	5 UND	R$ 3.078,05	R$ 15.390,25

TOTAL DO VENCEDOR R$ 15.390,25

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência,prorrogável na forma do art.57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 15.390,25 **(quinze mil, trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Tesouro Próprio, Fundo Municipal de Saúde e outros.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

3.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo ao Edital.

7. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVIIdo art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao
Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão excederolimite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de UNIÃO/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução desteTermo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Leinº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/PI, 29 de novembro de 2023.

Danilo Soares Lima Silva
DIRETOR DO HOSPITAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO – UNIÃO/PI
CONTRATANTE

LUCAS DE MORAIS LADEIRA:00700977988

Assinado de forma digital por LUCAS DE MORAIS LADEIRA:00700977988
Dados: 2023.11.30 17:42:59 -03'00'

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP
CNPJ Nº 30.082.076/0001-74
CONTRATADA